## RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 917.254 DISTRITO FEDERAL

REGISTRADO : MINISTRO PRESIDENTE RECTE.(S) : CLAIR BATISTA SANTOS

ADV.(A/S) :JOSÉ FRANCISCO PACCILLO E OUTRO(A/S)

RECDO.(A/S) : MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

Proc.(a/s)(es) :Procurador-geral do Município de

Guarujá

Tendo em conta a certidão expedida pela Secretaria Judiciária, devidamente juntada aos autos, que aponta óbice intransponível ao processamento do feito, nego seguimento ao recurso (art. 13, V, c, do RISTF).

Publique-se.

Brasília, 8 de outubro de 2015.

Ministro RICARDO LEWANDOWSKI
Presidente